

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Condomínio Edifícios Terraços Arizona, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº **07.547.604/0001-00**, Inscrição Estadual Isento, localizado na **Rua Arizona, Nº 1064. Novo Brooklin, São Paulo, SP CEP - 04567-003** doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado **Antonio Carlos Oliveira dos Santos Jardinagens LTDA.**, com sede na **Rua Jonatas Braga, nº 115, na cidade de São Paulo - SP**, inscrita no Cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº **25.098.984/0001-16**, Inscrição Estadual isenta, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Diretor - Sócio Sr. Carlos, pactuam o presente contrato mediante cláusulas e condições seguintes, que desde já mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, na execução e manutenção da área constante de plantas no estabelecimento da **CONTRATANTE**, localizada à Rua Arizona, Nº 1064. Novo Brooklin, São Paulo, SP CEP - 04567-00, conforme memorial descritivo:

- Retirada de todo mato da grama;
- Retirada do mato do canteiros e recuperação dos mesmos;
- Corte da grama;
- Rastelagem e limpeza da grama;
- Podagem das plantas
- Podagem das plantas ornamentais;
- Retirada de folhas e galhos secos das plantas
- Combate as pragas que venham a quebrar a estética dos jardins;
- Retirada de ervas daninhas, insetos, fungos, formigas, etc;
- O uso de inseticida para eliminar insetos, fungos que danificam árvores, arbustos, folhagens e gramados. Caso em que deverá comunicar a sua aplicação imediatamente, posto o risco de intoxicação.
- Afofamento da terra nas localidades das plantas ornamentais

1.2 - Uma manutenção a cada dois meses

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Obrigações da CONTRATADA:

- A) Fornecimento de todas as ferramentas necessárias além de pessoal especializado para o bom desempenho dos serviços.
- B) Ficará responsável por eventuais danos causados ao condomínio, a seus moradores, incluindo-se furtos comprovados e praticados por seus funcionários.
- C) Ficará responsável por todos os encargos sociais de seus funcionários, assim como o seguro de vida dos mesmo, não existindo nenhum tipo de vínculo empregatício entre Contratante e Contratada e seus funcionários
- D) Prestar com zelo e qualidade as atividades a seu cargo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Obrigações da CONTRATANTE:

- A) Proporcionar ao Contratado todas informações necessárias para cumprir integralmente a atividade contratada.
- B) Fica obrigada a quitar as datas de vencimento no valor correspondente à remuneração estipulado no presente instrumento particular, desde que cumprida a obrigação pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Remuneração:

- A) O serviço será prestado preferencialmente na segunda segunda-feira de cada mês, sendo a remuneração de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais). Até 5 dias após cada manutenção a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços. Após a conferência deste Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** providenciará o depósito até 10 dias após a finalização da manutenção do mês em conta corrente conforme os dados Abaixo

BANCO DO BRASIL

Conta Corrente - 40843-3

Agência - 0813-3

- B) Haverá a retenção do ISS sobre o serviço prestado mensalmente e será de inteira responsabilidade da contratante a quitação do referido imposto, obrigando-se a enviar à Contratada o seu comprovante de pagamento.
- C) A Correção do presente contrato será realizada anualmente pela variação do INPC

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Vigência:

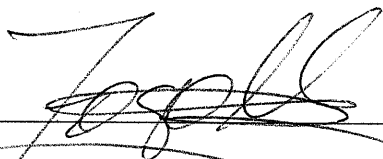
O presente contrato é válido por um ano, devendo ser comunicada a rescisão por ambas partes com 30 dias de antecedência, mediante expressa comunicação.

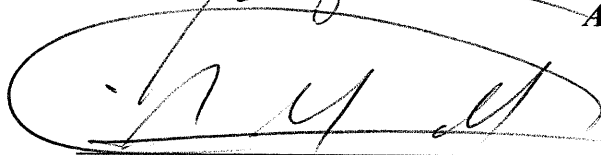
CLÁUSULA SEXTA

6.1 - As partes nomeiam o Foro de São Paulo para todo e qualquer litígio do presente contrato, ou ajustes.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo viram e assistiram.

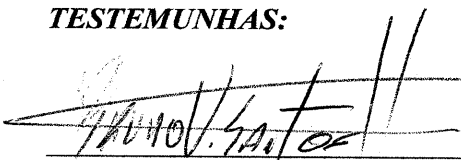
São Paulo, 10 de Abril de 2023.



Assinatura.


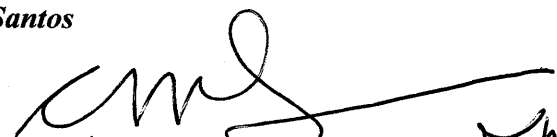
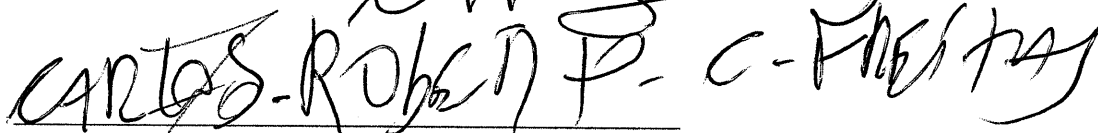
Antonio Carlos Oliveira dos Santos Jardinagens LTDA.

TESTEMUNHAS:



Nome: Bruno Verdelho Santos

CPF: 497.301.718-31

Nome:

CPF:

174.202-748-27